



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.299, DE 04 DE maio DE 1993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

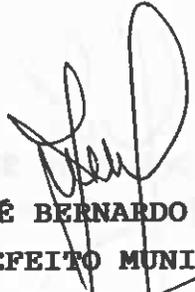
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de maio, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 33,9445 (trinta e três inteiros, nove mil quatrocentos e quarenta e cinco décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Pu-

Publicado no Depto. de Administração, aos 04 de maio de 1993.



[Handwritten signature]
UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Imóveis.

monetaria no 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de impostos sobre transmissão de bens imóveis urbanos, a partir de 1º de janeiro de 1993, fica estabelecido o valor anual vigente em janeiro de 1993, para multiplicação do mesmo pelo coeficiente 2,5282 (dois inteiros, sessenta e dois milésimos) para obtenção do valor líquido a ser pago.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tambaú, aos 04 de maio de 1993, 2480 24

[Handwritten signature]
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL